



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 82/2019

Dispõe sobre a Certificação de Conclusão do Ensino Médio e obtenção da Declaração Parcial de Proficiência com a utilização dos resultados de desempenho obtidos na Edição 2019 do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o processo de inscrição para a obtenção da Certificação de Conclusão do Ensino Médio e da Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados da Edição 2019 do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja.

1. DA CERTIFICAÇÃO

1.1 A certificação com base nos resultados da Edição 2019 do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja 2019) destina-se às pessoas que não concluíram o ensino médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, inclusive às pessoas privadas de liberdade (PPL) e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar.

2. DA SOLICITAÇÃO

2.1 Somente poderão encaminhar a solicitação de conclusão do ensino médio com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Encceja 2019, os interessados que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Indicar, no ato da inscrição, uma das unidades do Instituto Federal de Minas Gerais como a Instituição Certificadora;
- b. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- c. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame; e
- d. Atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação.

2.2 Somente poderão encaminhar a solicitação de Declaração Parcial de Proficiência em uma ou mais áreas do conhecimento, com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Encceja 2019, os interessados que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Indicar, no ato da inscrição, uma das unidades do Instituto Federal de Minas Gerais como a Instituição Certificadora;

- b. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame; e
- c. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na(s) área(s) de conhecimento do Exame pretendida(s) para a obtenção da proficiência.

2.2.1 Em razão de sua natureza e das diretrizes da matriz de referência do Enceja, a prova de Redação é concebida como integrante de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Para obter a Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o participante deverá atingir ao mesmo tempo: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação em uma mesma edição do exame.

2.3 Para obter o Certificado do ensino médio, não é necessário que o interessado apresente Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

2.4 Para efeito de certificação de conclusão do ensino médio, é permitido o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:

- a. Nas edições do Enceja realizadas no exterior a partir de 2011 (ensino médio);
- b. Nas edições do Enem de 2009 a 2016 (ensino médio);
- c. Nas edições do Enceja Nacional realizadas a partir de 2017 (ensino médio); e
- d. Nas edições do Enceja PPL realizadas a partir de 2017.

2.5 O IFMG não realizará aproveitamento de notas de Declarações Parciais de Proficiência obtidas por meio de exames não mencionados nas alíneas de “a” a “d” do item 2.4 deste edital.

2.6 Os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação por meio do Enceja, conforme parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

3. DOS LOCAIS PARA SOLICITAÇÃO

3.1 O Certificado de Conclusão do ensino médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Enceja 2019 poderá ser solicitado a qualquer tempo, sempre em horário comercial e em dias úteis, nas Secretarias Acadêmicas dos *campi* cadastrados como Instituição Certificadora junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, de acordo com a indicação realizada pelo candidato no ato da inscrição, considerando a lista abaixo:

Campus Avançado Arcos – Av. Juscelino Kubitschek, 485, Distrito Industrial II, Arcos, MG, CEP: 35588-000.

Campus Avançado Itabirito – Rua José Benedito, 139, Santa Efigênia, Itabirito, MG, CEP: 35450-000.

Campus Avançado Piumhi – Rua Severo Veloso, 1880, Bela Vista, Piumhi, MG, CEP: 37925-000.

Campus Bambuí – Fazenda Varginha, Estrada Bambuí/Medeiros, Km 05, Bambuí, MG, CEP: 38900-000.

Campus Governador Valadares – Avenida Minas Gerais, 5189, Ouro Verde, Governador Valadares, MG, CEP: 35057-760.

Campus Ouro Branco – Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros, Ouro Branco, MG, CEP: 36420-000.

Campus Ouro Preto – Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita, Ouro Preto, MG, CEP: 35400-000.

Campus Santa Luzia – Rua Érico Veríssimo, 317, Londrina, Santa Luzia, MG, CEP: 33115-390.

Campus São João Evangelista – Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista, MG, CEP: 39705-000.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Para a Certificação do ensino médio ou Declaração Parcial de Proficiência com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Enceja 2019, os interessados deverão abrir requerimento no *campus* do IFMG indicado no ato da inscrição, apresentando cópia e original da seguinte documentação:

- a. Carteira de Identidade (ou outro documento oficial com foto);
- b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c. Boletim Individual de Resultados do Enceja 2019.

4.1.1 Nos casos de aproveitamento de resultados para a obtenção da Certificação previstos no item 2.4 deste edital, os interessados deverão apresentar, também, a(s) Declaração(ões) Parcial(is) de Proficiência do(s) exame(s) realizado(s) anteriormente.

4.2 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

4.3 A solicitação poderá ser entregue por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do interessado, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do solicitante previstos no item 4.1 deste edital. Na impossibilidade de apresentação dos documentos originais do solicitante, o procurador deverá apresentar cópia autenticada dos mesmos.

4.4 Não haverá cobrança de quaisquer taxas.

5. DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO

5.1 O Certificado de Conclusão do ensino médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Enceja 2019 estará disponível em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da solicitação.

5.2. O Certificado de Conclusão do ensino médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com a utilização dos resultados de desempenho obtidos no Enceja 2019 terá validade nacional e será emitido(a) conforme modelo oficial divulgado pelo INEP/MEC.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os estudantes de Cursos Técnicos Integrados do IFMG que solicitarem a certificação do ensino médio ou a Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados do Enceja não poderão realizar

aproveitamento de estudos para os cursos em que estão matriculados.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do interessado a veracidade das informações contidas no formulário de requerimento e autenticidade dos documentos anexados.

6.3 Para o processo de inscrição para a obtenção da Certificação de Conclusão do Ensino Médio e da Declaração Parcial de Proficiência com base nos resultados das Edições 2017 e 2018 do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, continuam válidas as regras contidas no Edital 39/2019 do IFMG.

6.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 16/10/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0423689** e o código CRC **22E6BC25**.

23208.004107/2019-14

0423689v1